

RESOLUÇÃO Nº022 /2017

Substitui a Resolução 20/2015 que regulamenta a Formação Geral na Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB).

O Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFESB), no uso de suas atribuições, atendendo às deliberações de plenário, e considerando que:

- O Plano Orientador da Universidade prevê a implantação da Formação Geral;
- A arquitetura curricular da UFESB caracterizada por regime de ciclos de formação.
- Os princípios de compromisso com a formação profissional para atuação na Educação Básica e a valorização de seus profissionais docentes postos nos Projetos Pedagógicos das Licenciaturas Interdisciplinares.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º A Formação Geral (FG) constitui um conjunto de componentes curriculares obrigatórios para estudantes ingressantes nos Bacharelados Interdisciplinares (BI) e na Área Básica de Ingresso das Licenciaturas Interdisciplinares (ABI-LI) da UFESB.

§ 1º A **Área Básica de Ingresso** designa a situação em que uma única "entrada" possibilita ao estudante, após a conclusão do conjunto de componentes curriculares da FG a escolha de uma entre cinco opções de escolha para Licenciatura Interdisciplinar ofertada na UFESB.

§ 2º A/o estudante da UFESB que optou por entrar na ABI-LI tem direito adquirido de cursar uma das Lis ofertadas após o cumprimento da FG.

Art. 2º Os Componentes Curriculares da FG abordam conteúdos, voltados para a formação interdisciplinar da/o estudantes numa perspectiva cultural artística, humanística e científica abarcando, ainda, as análises do mundo contemporâneo e aqueles conteúdos que operam na constituição de um arcabouço intelectual que possa auxiliar no processo de estruturação do conhecimento e na organização da reflexão para sua formação integral.

Art. 3º A FG se fundamenta, prioritariamente, em valores e competências para a busca de soluções de problemas concretos, capacitando-os ao aprendizado continuado, colocando-os num processo compartilhado de ensino-aprendizagem, oferecendo visão inter-transdisciplinar do mundo, da sociedade e do sujeito humano, a partir do ambiente universitário.

Art. 4º O cumprimento da FG habilita a/o estudante da Área Básica de Ingresso (ABI) a integrar-se ao programa curricular regular na etapa de Formação Específica de uma LI ou a um BI, este último em suas vagas remanescentes ou até o limite de 1/3 das vagas de entrada do SISU.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS ACADÊMICOS DA FORMAÇÃO GERAL.

Art. 5º A FG inclui conteúdos que possibilitam a formação para a vida cidadã e profissional na sociedade contemporânea, em diferentes formatos de Componentes Curriculares (CC) modulados.

Art. 6º Para completar a FG, a/o estudante deve cursar, no mínimo, 900 horas (equivalentes a 60 créditos) de Componentes Curriculares (CC).

§ 1º Os CC são dispostos em Blocos Temáticos (BT), conforme o Anexo I desta Resolução, cabendo ao estudante cursar a carga horária mínima de cada BT.

§ 2º Outros CC podem ser ofertados pelos Colegiados de Curso desde que constantes na matriz curricular de seus respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) e respeitados os blocos temáticos com sua carga horária mínima.

§ 3º Para completar a FG a/o estudante deve cursar 180 horas em CC de culturas complementares à sua área de ingresso, sendo obrigatório a/o estudante realizar pelo menos 90 horas em duas culturas complementares, conforme o Anexo II desta Resolução.

Art. 7º Apenas 900 h de CCs cursados pelas/os estudante serão utilizadas para o cálculo do Coeficiente de Rendimento da Formação Geral (CRFG), constituído conforme Resolução Específica.


CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Esta Resolução será aplicada aos estudantes que ingressarem na UFESB após sua publicação.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 18 de dezembro de 2018.



Joana Angélica Guimarães da Luz
Vice-Reitora no Exercício do Cargo de Reitora

ANEXO I

Blocos temáticos e componentes curriculares, com total de 720 horas.

Blocos Temáticos	Componente Curriculares						Carga Horária por bloco
	Campo das Humanidades: saberes e Práticas (60 h)	Campo da Educação: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Artes: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Ciências: saberes e Práticas (60 h)	Campo da Saúde: Saberes e Práticas (60 h)	Atividade de orientação Acadêmica (30 h)	
Bloco Temático Vocacional e de Afiliação	Campo das Humanidades: saberes e Práticas (60 h)	Campo da Educação: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Artes: saberes e Práticas (60 h)	Campo das Ciências: saberes e Práticas (60 h)	Campo da Saúde: Saberes e Práticas (60 h)	Atividade de orientação Acadêmica (30 h)	90
Bloco Temático de Linguagem Humanística	Universidade e Sociedade (60 h)	Universidade e Desenvolvimento Regional e Nacional (60 h)	Universidade e Contexto Planetário (60 h)				180
Bloco Temático de Linguagem Artística	Experiências do Sensível (60 h)	Outros CC Optativos e/ou Obrigatórios					120
Bloco Temático de Linguagem Matemática e Científica	Perspectivas Matemáticas e Computacionais (60 h)	Matemática e Espaço (60 h)	Matemática e Cotidiano (30 h)	Introdução ao Raciocínio Computacional (30 h)			150
Bloco Temático Língua, Território e Sociedade	Oficina de Textos Acadêmicos e Técnicos (60 h)	Língua, Território e Sociedade (60 h)	Leitura, Escrita e Sociedade (30 h)	Expressão Oral em Língua Inglesa (60 h)	Compreensão e Escrita em Língua Inglesa (30 h)		180

ANEXO II

Áreas para as Culturas Complementares às áreas de ingresso.

Curso	Cultura Complementar
Bacharelado Interdisciplinar em Artes	Ciências, Educação, Humanidades e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Ciências	Artes, Educação, Humanidades e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades	Artes, Ciências, Educação e Saúde
Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Artes, Ciências, Educação e Humanidades
Licenciaturas Interdisciplinares	Artes, Ciências, Humanidades e Saúde